

PARECER N.º 105/06 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 04/2005.**

Trata-se de projeto de resolução de autoria da Nobre Vereadora Claudete Alves que versa sobre a criação da Comissão Extraordinária Permanente do Negro e Assuntos Antidiscriminatórios na Câmara Municipal.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há de se opor ao projeto, entretanto, alterações necessárias a serem feitas ao presente projeto.

Desta forma, apresento o substitutivo ao projeto, para apreciação dos nobres pares nesta Comissão.

**SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE FINANÇAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 0004/2005**

“Acrescenta parágrafo 9.º ao Artigo 38 e Inciso XIV ao Artigo 47 da Resolução n.º 02 de 26 de Abril de 1991 e Cria a Comissão Extraordinária Permanente de Combate à Discriminação Racial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga:

Art. 1.º - Fica acrescido parágrafo 9.º ao artigo 38 da Resolução n.º 02, de 26 de Abril de 1991, com a seguinte redação:

“ Art. 38 - (...)

I – (...)

II – (...)

§ 1.º - (...)

§ 2.º - (...)

§3.º - (...)

§ 4.º - (...)

§5.º - (...)

§ 6.º - (...)

§ 7.º - (...)

§ 8.º - (...)

§ 9.º - Fica criada a Comissão Extraordinária Permanente de Combate à Discriminação Racial, com 7 (sete) membros, respeitadas a proporcionalidade partidária e, seguindo as mesmas regras dos parágrafos 2.º , 3.º e 4.º deste artigo.”

Art. 2.º - Fica acrescido inciso XIV ao artigo 47 da Resolução n.º 02, de 26 de abril de 1991, com a seguinte redação:

“ Art. 47 - (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – (...)

VI – (...)

VII – (...)

VIII – (...)

XIV – Da Comissão Extraordinária Permanente de Combate à Discriminação Racial:

- a) Receber petições, reclamações, representações ou queixas, avaliar e proceder a investigação de denúncias relativas a ocorrências de prática de racismo, e atos injuriosos de discriminação racial;
- b) promover a defesa dos negros, afro brasileiros e outros grupos étnicos vítima de segregação quando da ocorrência de situação discriminatória;
- c) solicitar depoimentos de qualquer autoridade ou cidadão;
- d) realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
- e) fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos dos negros, afro brasileiros e outros grupos étnicos vítimas de segregação e discriminação;
- f) levantar dados e estatísticas que forem referentes a negros , afro brasileiros e outros grupos étnicos que sejam vítimas de segregação e discriminação ;

g) colaborar com entidades não governamentais, nacionais e internacionais que atuem na defesa dos direitos da igualdade e promoção do negro, afro brasileiros e outros grupos étnicos vítimas da segregação e discriminação;

h) pesquisar e estudar a situação do negro, afro brasileiros e outros grupos étnicos vítimas de segregação no município de São Paulo;

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 15 de março de 2006.

((ng))JUSTIFICATIVA((cl))

O Estado Brasileiro é composto por diversos grupos étnicos que ao longo da história passaram a fazer dessa grande nação.

Dentre estes grupos étnicos temos o grupo dos negros que tiveram um ingresso no Brasil de uma forma trágica, pois foram seqüestrados, apartados de suas famílias, agredidos, espancados, vendidos como mercadorias e obrigados a trabalhar intensamente por toda a sua vida e ainda, passavam a escravidão para seus filhos, netos, etc.

Mesmo após o " término" da escravidão por meio de Lei, o povo negro permaneceu escravo, pois não tinham para onde se refugiar, ademais, não tinham qualquer apoio governamental, social, e por isso muitas vezes preferiam ficarem com o seus senhores, pois ali teriam o que comer e ainda estavam quase que condicionados a serem escravos.

Passaram-se dias, meses, anos, décadas e séculos e a situação não foi modificada, mas sim camuflada. Vivemos em uma sociedade em que a cada dia que se passa presenciamos que o racismo no nosso País, situação essa inconcebível uma vez que a população afrodescendentes em muito contribuiu para a construção do país.

É sabido que o Poder Público através de lei federal concedeu benefícios a imigrantes europeus e asiáticos na aquisição de propriedades, na concessão de cotas para os filhos destes ingressarem nas escolas e universidades, aumentando mais a desigualdade entre os descendentes de europeus e asiáticos e os afrodescendentes. Posto isso, conclui-se que o Estado, enquanto Poder Público dotado de Soberania, tem uma dívida com o povo negro e que deve ser reparada, sob pena de um caos social pior do que já é visto dia a dia.

A população negra está marginalizada, no emprego ocupam as piores colocações, na mídia aparecem como empregados, escravos, no Poder Público contam-se com os dedos, o que torna distante a possibilidade de conscientização e efetiva mudança.

Atualmente, e timidamente temos visto algumas manifestações de grupos sociais, organização não governamentais no sentido de tentar reverter a situação.

Importante salientar, que a presente propositura visa atuar não apenas no combate a discriminação racial contra os negros e afro brasileiros, mas no combate a qualquer discriminação racial, abrangendo assim outros grupos étnicos vítimas da segregação e discriminação.

A Câmara de São Paulo, a maior Casa Legislativa do País sempre foi o local onde se decidiram as principais questões do Município, e é exemplo para várias outras Casa de Leis a nível mundial, e não poderia ficar alheia a esta luta pela igualdade racial. Assim, a presente propositura visa criar uma Comissão Extraordinária Permanente na Câmara Municipal de São Paulo, que será a linha de frente no Município para o combate ás questões de discriminação racial, combate a desigualdade racial, e implementação de políticas públicas de ações afirmativas.

Diante de tudo o que foi exposto, conclamamos os nobres colegas para que apóiem a presente propositura para que assim possamos efetivamente alcançar a democracia, igualdade, cidadania, todas garantidas no texto constitucional, por ser medida da mais lúdima, JUSTIÇA !!!

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 15 de março de 2006.

Antonio Carlos Rodrigues – Presidente

Paulo Fiorilo– Relator

José Police Neto

Milton Leite

Marta Costa

Paulo Frange

Russomanno  
Senival Pereira